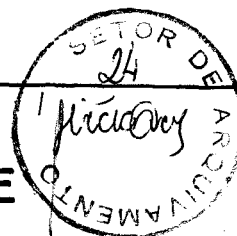




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



29 MAI 1987

CÂMERA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em

21/05/87

Às 14:10 hs.

Ass:

*Manoel C.*

LEI Nº.802, DE 18 DE MAIO DE 1.987.

"Autoriza a concessão de direito de uso, e dá outras providências".

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, número 11, do artigo 99, da Lei Complementar nº.03, de 28 de dezembro de 1.972, e dar em concessão de direito de uso à área 5.386,75m2, na BR 262, ao lado da ARM, à SKEGA DO BRASIL LTDA, concessão de uso esta, pelo prazo de 10 (Dez) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 10 anos e verificado o interesse de permanência da Empresa no Município, mediante a exposição fundamentada da Empresa beneficiada, "O Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários, prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a Empresa utilizar-se da área enquanto permanecer no Município".

Art. 2º- Não havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da empresa beneficiada, as benfeitorias construídas no imóvel, se reverterão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de indenização ou qualquer outra despesa.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº.743, de 19 de dezembro de 1.985.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
18 de maio de 1.987.

- GERMIN LOUREIRO -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 18 de maio de 1.987.

REVOGADO

Ato:

JGM/mja...

Data:

11 abril 788

- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor do Departamento Administração